INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MULTINVEST DVN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº 67.561.544/0001-01

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**" ou "**Banco Daycoval**"), e **MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 11.663, de 10 de maio de 2011, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, sala 2301, Edifício Isaac Newton, Ilha do Leite, CEP 50.070-425, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54 ("**Gestora**", e em conjunto com Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**") na qualidade de, respectivamente, instituição administradora e de gestora do **MULTINVEST DVN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ sob o nº **67.561.544/0001-01** ("**Fundo**"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento"), registrado em **18 de junho de 2026**;

II. Na presente data, os Prestadores de Serviços Essenciais deliberam alterar a denominação do Fundo em todas as menções constantes no Regulamento, em conformidade com as Regras e Procedimentos ANBIMA aplicáveis, bem como promover a consequente alteração e consolidação do Regulamento, nos termos e condições previstos neste instrumento particular de alteração ao Regulamento ("IPA").

RESOLVEM:

1. Alterar a denominação, do Fundo e das classes de cotas que constituem o Fundo, que passa a ser denominada "**MULTINVEST DVN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**", permanecendo o Fundo regido pelos termos e condições da Resolução CVM nº 175;

2. Consolidar o Regulamento do Fundo para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passa a vigorar com a redação anexa a este Instrumento Particular.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

REGULAMENTO

DO

MULTINVEST DVN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 67.561.544/0001-01

_____

Datado de
03 de novembro de 2026

_____